

A PERÍCIA PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (APOIO UNIP)

Aluna: Lara Julia Garcia Marinho

Orientadora: Profa. Adriana Cristina Gatti

Curso: Serviço Social

Campus: Polo São José do Rio Preto

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993, garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência. Contudo, outros critérios devem ser considerados, especialmente quanto à comprovação de renda dessas pessoas e, por isso, o requerente deverá passar por avaliações nas agências do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). O objetivo deste estudo foi conhecer as características objetivas e subjetivas que envolvem a atitude do profissional que realiza a perícia para avaliação do BPC. Foi utilizada a revisão de literatura em artigos das revistas: Serviço Social e Sociedade, Temporalis, Katálysis e Ser Social, dos anos 2017 a 2021, além de normas e legislações pertinentes ao tema. Foi possível identificar que, para conseguir o benefício do BPC, os interessados enfrentam um longo e difícil caminho. O sistema é burocrático, as agências estão sempre lotadas e são em números insuficientes, dado ao tamanho do Brasil (5.570 municípios); há 1.553 agências em 1.394 cidades (STOPA, 2019). Sobre o tempo para avaliação, em algumas agências, o período de atendimento passou de 60 para 30 minutos (CFESS, 2021). Em relação aos impactos da Covid-19, os assistentes sociais precisaram alterar a dinâmica do atendimento aos solicitantes do BPC, utilizando computadores e telefones celulares com acesso à internet e, por outro lado, muitos requerentes não possuíam condições de ter um celular ou acesso à internet para realizar as entrevistas (FAQUIN et al., 2021). Foi possível identificar que os desafios para a concessão do BPC são muitos, tanto para a garantia de qualidade de atendimento, bem como para o nível de satisfação das pessoas atendidas.